Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7569/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14130/2015
PROTOCOLO	: 1618831
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
INTERESSADO (A)	: WALDELI DOS SANTOS ROSA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2015
RELATOR (A)	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO Nº 048/2015
CONTRATADO	: TARRAFÃO DEZ CONFECÇÕES LTDA ME
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE SUCO EM CAIXINHA, SABORES VARIADOS, PARA ANTENDER OS PACIENTES DO SUS QUE SE DESLOCARÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	: 22/06/2015 A 21/06/2016

Vistos...,

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2015 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº. 041/2015 (peça 13), celebrado entre o Fundo Municipal de Costa Rica e a empresa Tarrafão Dez Confecções Ltda-ME, tendo como objeto a aquisição de suco de caixinha, sabores variados, para atender pacientes do SUS que se deslocarão para tratamento de saúde.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA 22809/2015 (peça 17), manifestando-se pela REGULARIDADE do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 041/2015.

O Ministério Público de Contas em seu parecer nº 11675/2016 (peça 18) concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização Ata de Registro de Preços em destaque, nos termos do art. 120, I, combinado com 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem

as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS nº. 35/2011.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 048/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 041/2015 celebrado entre o Fundo Municipal de Costa Rica e a empresa Tarrafão Dez Confecções Ltda-ME; nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº. 160/2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº. 160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº. 03, de 2010.

É como **decido**.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2016.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO